



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.494, de 21/09/2017.

Autoriza a cessão de servidor público da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Fama-MG.

A Câmara Municipal de Fama aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos dos incisos I e II, do art. 102 da Lei Municipal nº 1.300, de 25 de fevereiro de 2008, a cessão ao Poder Executivo, até a data de 31 de dezembro de 2020, do Servidor Público Jean Carlo Roupa Prado, inscrito no CPF sob o nº 581.353.086-04, ocupante do cargo de provimento efetivo, denominado Assistente Jurídico III, junto à Câmara Municipal, cujo pré-requisito de escolaridade para o respectivo provimento é nível superior em Direito.

Art. 2º. O Servidor cedido deverá exercer, junto ao Poder Executivo, a função de confiança para o cargo da Chefia de Gabinete, conforme artigo 2º, da Lei nº 1.322/2009.

Art. 3º. A remuneração do Servidor será de responsabilidade do Órgão requisitante, conforme determina o parágrafo único, do artigo 102, da Lei Municipal nº 1.300/2008.

Art. 4º. O prazo da cessão, previsto no artigo 1º desta Lei, poderá ser prorrogado a critério do Chefe do Executivo, em concordância com o Presidente da Câmara Municipal de Fama-MG, através de instrumento aditivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fama-MG, 05 de setembro de 2017.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal